

Proc. Administrativo 6.687/2024

De: Maria C. - SEMAD-SP
Para: SEMFIP -CONT - Contabilidade
Data: 08/07/2024 às 12:03:52

Setores (CC):

SEMFIP -CONT

Setores envolvidos:

GP-CG, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

Aditivo de Prorrogação; Passagens Aéreas; Gabinete do Prefeito;

Secretaria Solicitante*:

Gabinete do Prefeito

Nº Processo Licitatório*:

6193/2023

ARP ou Contrato*:

Contrato nº 176/2023

Objeto do contrato/ata*:

Contratação de operadora ou agência de viagens para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.

Nome/Razão social do contratado*:

EJ BALMANT AGENCIA DE VIAGENS ME

CPF/CNPJ*:

14.211.195/0001-23

Vencimento do contrato*:

21/08/2024

Período de prorrogação*:

1 (um) ano

Novo vencimento contrato*:

21/08/2025

Valor do aditivo*:

49.725,00

Valor Global do Contrato(R\$)*:

99.450,00

Justificativa da prorrogação*:

Considerando a natureza dinâmica e imprevisível das necessidades de viagens do Gabinete do Prefeito até o término do contrato em 21 de agosto de 2024, torna-se necessário realizar um Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência Contratual. O objeto inicial do contrato prevê a contratação de uma operadora ou agência de viagens para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais. Contudo, diante da demanda projetada para o Gabinete, a prorrogação do contrato se faz necessária. Este procedimento está amparado pela cláusula terceira do contrato, que considera a natureza contínua dos serviços e a possibilidade de prorrogação.

Conforme relatado pelo Senhor GERALDO JOSÉ DOS SANTOS, Gestor do Contrato e Ordenador das Despesas, a empresa contratada cumpriu as obrigações contratuais, obedeceu aos prazos estabelecidos em contrato, entregou documentos a que estava obrigado, prestou serviço com a qualidade esperada, informou ou comunicou situações a que estava obrigado e realizou diligências necessárias. Ainda, durante a execução do contrato, não houve necessidade de notificações extrajudiciais e não houve necessidade de abertura de processos administrativos em decorrência de descumprimento contratual.

Declara ainda, que atendendo as as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a(s) despesa(s) resultantes da renovação contratual têm perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA). Desta forma, o Gestor do Contrato e Ordenador das Despesas se posiciona favorável à prorrogação do contrato.

RECURSOS UTILIZADOS

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
0201	11265	339033010000	PASSAGENS PARA O PAÍS	000	39.780,00

Att.
Maria Eduarda Soares Pio da Costa
Assessora de Planejamento

Anexos:
CERTIDOES_DA_EMPRESA.pdf

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9CE5-B6A0-FAFA-162D> e informe o código 9CE5-B6A0-FAFA-162D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9CE5-B6A0-FAFA-162D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERALDO JOSÉ DOS SANTOS (CPF 580.XXX.XXX-72) em 08/07/2024 13:41:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9CE5-B6A0-FAFA-162D>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E J BALMANT AGENCIA DE VIAGENS
CNPJ: 14.211.195/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:52:43 do dia 09/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2024.

Código de controle da certidão: **01F1.F991.9777.D06C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.211.195/0001-23
Razão Social: E J BALMANT AGENCIA DE VIAGENS ME
Endereço: R ROSANGELA MARIANA LIMAS 215 SL COMERCIAL ANDAR / VILA AURORA / ITAPEVI / SP / 06654-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/06/2024 a 22/07/2024

Certificação Número: 2024062301031849756778

Informação obtida em 08/07/2024 11:43:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E J BALMANT AGENCIA DE VIAGENS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.211.195/0001-23

Certidão n°: 33178446/2024

Expedição: 13/05/2024, às 13:32:11

Validade: 09/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E J BALMANT AGENCIA DE VIAGENS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.211.195/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 14.211.195/0001-23

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24050427321-12
Data e hora da emissão 13/05/2024 13:33:11
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

06694-120 - RUA PADRE MANFREDO SCHUBIGER, 94 JARDIM NOVA ITAPEVI ITAPEVI SP

CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUTÁRIA E FISCAL DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

Número: 283132

Data Geração: 14/01/24 19:21

Data de Validade: 12/07/24 19:21

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 445, da Lei Complementar N° 34, de 23 de Dezembro de 2005, CERTIFICA que nesta data, com base nas informações do cadastro, o contribuinte abaixo identificado, encontra-se quites com os cofres públicos, ficando desde já, ressalvado o direito da Fazenda Pública, cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados e desde que devidamente comprovados. e por ser verdade firma a presente certidão.

Fica ressalvada a possibilidade de identificação de quaisquer outros débitos, por qualquer meio, pela Prefeitura do Município de Itapevi.

E por ser verdade firma a presente certidão.

Identificação

Ccm **24375 Situação: Ativo**
Razao Social **E J BALMANT AGENCIA DE VIAGENS - ME**
CNPJ / CPF **14.211.195/0001-23**
Inscrição Estadual/RG *******
Endereco **06654-160 - R ROSANGELA MARIANA LIMAS, 215 - CEP 06654-160**
Bairro **160**
Endereço Entrega **VL DR CARDOSO Cidade ITAPEVI Estado SP**
Bairro Entrega **06654-160 - R ROSANGELA MARIANA LIMAS, 215 SALA COR ANDAR 1**
VL DR CARDOSO Cidade ITAPEVI Estado SP
Atividade **AGENCIAS DE VIAGENS**

Data Emissão: 14/01/2024

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.itapevi.sp.gov.br>

Número: 283132

Inscrição: 24375

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Certidão Emitida Gratuitamente

Proc. Administrativo 1- 6.687/2024

De: Maria C. - SEMAD-SP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/07/2024 às 12:05:41

Setores envolvidos:

GP-CG, GP-ACS, SEMAD-DRH, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

Aditivo de Prorrogação; Passagens Aéreas; Gabinete do Prefeito;

Prezados,
Solicito assinatura do Termo de Ciência Fiscal.

—

Att.
Maria Eduarda Soares Pio da Costa
Assessora de Planejamento

Anexos:

TERMO_DE_CIENCIA_FISCAL.docx



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD2B-DC35-2A25-6A82

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCIELLY TREVILIN CANDIDO LUIZ DO AMARAL (CPF 042.XXX.XXX-01) em 09/07/2024 08:19:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ BRUNO ADRIANY ANGELOSSI SILVA (CPF 075.XXX.XXX-66) em 09/07/2024 08:32:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/CD2B-DC35-2A25-6A82>

Proc. Administrativo 2- 6.687/2024

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 08/07/2024 às 13:30:31

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMFIP

Setores envolvidos:

GP-CG, GP-ACS, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMAD-DRH, SEMFIP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

Aditivo de Prorrogação; Passagens Aéreas; Gabinete do Prefeito;

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários até o limite financeiro disponível.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará a suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

—
Cristiane Fátima Zolin Akkaché



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E22D-4439-4F8C-D146

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 08/07/2024 13:30:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE (CPF 819.XXX.XXX-53) em 08/07/2024 13:46:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E22D-4439-4F8C-D146>

Proc. Administrativo (Nota interna 09/07/2024 08:33) 6.687/2024

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/07/2024 às 08:33:45

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, GP-ACS, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMAD-DRH, SEMFIP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

Aditivo de Prorrogação; Passagens Aéreas; Gabinete do Prefeito;

Prezado,

Solicito anuência para dar continuidade ao trâmite do referido termo aditivo.

—

Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2340-FF47-15C8-B972

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 09/07/2024 11:03:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2340-FF47-15C8-B972>

Proc. Administrativo 3- 6.687/2024

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica - A/C Bruna M.

Data: 09/07/2024 às 11:08:00

Prezada,

Solicitamos parecer jurídico referente a minuta do 2º termo aditivo ao contrato nº 176/2023.

—

Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

2_TERMO_ADITIVO.pdf

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6193/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA EJ BALMANT AGENCIA DE VIAGENS, TENDO POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO

Contratação de operadora ou agência de viagens para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, estado do Paraná, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

3. CONTRATADA

E J BALMANT AGENCIA DE VIAGENS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.211.195/0001-23, situada na Rua Rosângela Mariana Limas, 215, na cidade de Itapevi, estado de São Paulo.

4. FINALIDADE DO ADITIVO

Prorrogar a vigência contratual pelo período de 12 meses, passando o término do contrato para 28 de agosto de 2025, estabelecendo-se o valor de R\$ 49.725,00 para consumo no período.

5. PREVISÃO LEGAL

Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatuba, XX de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

E J BALMANT AGENCIA DE VIAGENS
Contratada

Proc. Administrativo 4- 6.687/2024

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 10/07/2024 às 10:35:45

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, GP-ACS, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMAD-DRH, SEMFIP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

Aditivo de Prorrogação; Passagens Aéreas; Gabinete do Prefeito;

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

pj_2_176_23.pdf

PARECER JURÍDICO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6193/2023.

Trata-se de parecer jurídico referente a possibilidade prorrogação do contrato nº 176/2023, vinculado ao Processo Licitatório nº 6193/2023, firmado com a pessoa jurídica E J BALMANT AGENCIA DE VIAGENS, visando a prestação de serviço de operadora ou agência de viagens para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.

Pretende o município, através da elaboração do termo requerido, a prorrogação de vigência do contrato pelo prazo de doze meses, sendo que as especificidades e justificativas encontram-se anexas a requisição.

É o relatório do necessário, passamos a opinar.

Salienta-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Assessoria Jurídica.

Como exposto, este parecer versa sobre a análise da possibilidade e legalidade de aditamento do 2º Termo Aditivo do contrato nº 176/2023, que entre si celebram o E J BALMANT AGENCIA DE VIAGENS, tendo por objetivo a prorrogação da vigência.

O respectivo aditivo pugna pela prorrogação da vigência de contrato, a lei excepcional permite tal prorrogação ou extensão do contrato, segundo os rígidos pressupostos por ela imposta.

Nos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 a mesma em seu art. 57, II, dispõe sobre a permissividade da prorrogação conforme segue:

Art. 57. A duração dos contratos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos perspectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)



“II. A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses”.

(...)

§ 2º- Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

O contrato ao qual se pretende aditivar iniciou-se em 2023, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, sendo esse o primeiro pedido de prorrogação.

Fora informado que a contratada cumpri todos os requisitos necessários impostos, e que ambas as partes vislumbram interesse em prorrogar a vigência contratual, estando essa prevista também no contrato, há tal possibilidade, sendo ela legalmente presumível e viável.

No presente requerimento de termo aditivo apresentado, solicitando a prorrogação da vigência do contrato pelo período de doze meses, entendo que aliada as justificativas apresentadas, a sua prorrogação é o que mais atende o interesse público, nos termos do artigo acima citado.

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

EX POSITIS, diante do que restou consignado, não havendo impedimento legal, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao contrato de nº. 176/2023, processo licitatório nº. 6193/2023, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 57,II § 2º da Lei 8.666 de 1993.

É o parecer.

Ubiratã, 10 de julho de 2024.

Bruna Correa Malheiro

Advogada Pública

OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C53F-8E82-8877-423A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 10/07/2024 10:36:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C53F-8E82-8877-423A>

Proc. Administrativo 5- 6.687/2024

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: - EJ BALMANT AGENCIA DE VIAGENS ME

Data: 10/07/2024 às 11:13:05

Prezados,

Solicitamos assinatura do Aditivo ao Contrato 176/2023

—

Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

2_TERMO_ADITIVO176.pdf

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6193/2023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA EJ BALMANT AGENCIA DE VIAGENS, TENDO POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO

Contratação de operadora ou agência de viagens para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, estado do Paraná, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

3. CONTRATADA

E J BALMANT AGENCIA DE VIAGENS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.211.195/0001-23, situada na Rua Rosângela Mariana Limas, 215, na cidade de Itapevi, estado de São Paulo.

4. FINALIDADE DO ADITIVO

Prorrogar a vigência contratual pelo período de 12 meses, passando o término do contrato para 21 de agosto de 2025, estabelecendo-se o valor de R\$ 49.725,00 para consumo no período.

5. PREVISÃO LEGAL

Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 10 de julho de 2024.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60
076020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007602095
Dados: 2024.07.10
11:05:34 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

E J BALMANT AGENCIA DE VIAGENS
Contratada

Proc. Administrativo 6- 6.687/2024

De: EJ BALMANT AGENCIA DE VIAGENS ME

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/07/2024 às 11:39:51

Bom dia,

Segue anexo documento assinado.

Atenciosamente,

KINGSTOUR EVENTOS E TURISMO
Márcia Brito

Anexos:

2_TERMO_ADITIVO176.pdf

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6193/2023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA EJ BALMANT AGENCIA DE VIAGENS, TENDO POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO

Contratação de operadora ou agência de viagens para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, estado do Paraná, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

3. CONTRATADA

E J BALMANT AGENCIA DE VIAGENS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.211.195/0001-23, situada na Rua Rosângela Mariana Limas, 215, na cidade de Itapevi, estado de São Paulo.

4. FINALIDADE DO ADITIVO

Prorrogar a vigência contratual pelo período de 12 meses, passando o término do contrato para 21 de agosto de 2025, estabelecendo-se o valor de R\$ 49.725,00 para consumo no período.

5. PREVISÃO LEGAL

Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 10 de julho de 2024.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6076020959
Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:6007602095
Dados: 2024.07.10 11:05:34 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

EBERSON
JOSE
BALMANT:19305783856
Assinado de forma digital por EBERSON JOSE BALMANT:19305783856
Dados: 2024.07.10 11:35:27 -03'00'

E J BALMANT AGENCIA DE VIAGENS
Contratada

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/07/2024 às 08:42:28

Publicação no Jornal Oficial.

—

Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

6193.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 2.032- ANO: XIX

Página 4 de 4

www.ubirata.pr.gov.br**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A) 50.549.372 LUANA FERNANDES CONCEIÇÃO, inscrita no CNPJ nº 50.549.372/0001-40.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6483/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza, higienização e desinfecção de caixas de água.

VALOR: R\$ 10.349,00(dez mil trezentos e quarenta e nove reais).

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A) DEDETIZADORA ÓTIMA CONTROLES, inscrita no CNPJ nº 29.094.407/0001-07.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6483/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza, higienização e desinfecção de caixas de água.

VALOR: R\$ 8.054,76(oito mil cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2024.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: E J BALMANT AGENCIA DE VIAGENS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.211.195/0001-23.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6193/2023.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de operadora ou agência de viagens para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência contratual pelo período de 12 meses, passando o término do contrato para 21 de agosto de 2025, estabelecendo-se o valor de R\$ 49.725,00 para consumo no período.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ sob o nº 77.845.287/0001-85.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6178/2023.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - de Ubiratã para realização de atendimento especializado voltado às pessoas com deficiência.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 11 de julho de 2025, ratificando o valor de R\$ 296.856,00 para consumo no período, conforme solicitação da Secretaria da Saúde. Assim, fica o valor global do contrato atualizado para R\$-593.712,00.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem Publicações

Redação e Administração:
Divisão de Imprensa Oficial
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
Fone: (44)3543-8000



Proc. Administrativo 7- 6.687/2024

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-DCOM - Divisão de Compras

Data: 11/07/2024 às 08:43:02

Segue processo a Divisão de Compras para inclusão de despesas.

—

Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos